PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - OBJETO DA DISPENSA

1.1 - Contratação de serviços de assessoramento técnico junto ao SEBRAE/SC (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina), para o Projeto CIDADE EMPREENDEDORA, com o objetivo de fomento ao empreendedorismo no município, especialmente aos pequenos empreendimentos.

2 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1 - A presente contratação encontra respaldo no inciso XV, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, conforme justificado no Termo de Referência.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A dotação que fará frente à despesa desta contratação será a:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO | Unidade Orçamentária: 08 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto/Atividade: 2.018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Dotação: 123 | Fonte de Recurso: 500 - RECURSO PRÓPRIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0500

4 – DO PREÇO E DO PRAZO

4.1 – A presente contratação terá o valor de R$ 144.335,33 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme proposta de preço em anexo.

4.2 - A presente contratação será valida por 15 (quinze) meses, com início das atividades previsto após assinatura do contrato.

5 – DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 - O Município tendo necessidade, pelos motivos expostos no Termo de Referência, contrata a empresa: **Serviço de apoio as micro e pequenas empresas de SC**, registrada sob CNPJ nº 82.515.859/0001-06, com sede na Rua José Carlos Daux, km 01, Florianópolis/SC, Telefone (48) 3221-0828, e-mail: contabilidade@sc.sebrae.com.br.

6 – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA:

6.1 – Para a assinatura do contrato, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – Regularidade com a Fazenda Municipal;

6.1.2 – Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.1.3 – Regularidade com a Fazenda Federal;

6.1.4 – Regularidade com o FGTS;

6.1.5 – Regularidade com a Justiça do Trabalho;

6.1.6 – Cartão CNPJ;

6.1.7 – Atestado de Capacidade Técnica;

6.1.8 – Certidão negativa de falência;

6.1.9 – Declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I;

6.1.10 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV;

6.1.11 - Declaração que ateste o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, exigido pelo art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021;

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados, será divulgado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- Página do Município de Papanduva (www.papanduva.sc.gov.br);
- Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

7.2 - Os casos omissos no presente serão analisados de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como outras legislações vigentes e pertinentes.

7.3 - A vista do exposto dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independente de licitação, com fundamento no Artigo 75 inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

TAFAREL SCHONS:06488962930

Assinado de forma digital por TAFAREL SCHONS:06488962930
Dados: 2025.05.12 13:27:00 -03'00'

Tafarel Schons
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS
Rua Getulio Vargas, 308 - Centro - Itaiópolis
CEP: 89340-000 CNPJ: 83.102.517/0001-19 Telefone: (47) 3652-2211
E-mail: Site: http://www.itaiopolis.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 32/2025

Processo Adm.: **32/2025**
Data do Processo: **05/05/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 32/2025
b) Nr. Licitação: 32/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 16/05/2025
e) Objeto da Licitação: *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em: Consultoria especializada em desenvolvimento territorial por meio do projeto "Cidade Empreendedora", visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC...*

Participante: SEBRAE SC

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria especializada em desenvolvimento territorial por meio do projeto "CIDADE EMPREENDEDORA", visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC. - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria especializada em desenvolvimento territorial por meio do projeto "CIDADE EMPREENDEDORA", visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC. Marca:	20,000	SERV	6.386,34	127.726,80

Total do Participante: **127.726,80**

Total Geral: 127.726,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Apoio ao Estabelecimento de Novos Empreendimentos	06.002.22.661.0024.1044.3.3.90.00.00	R$ 80.000,00
Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio	06.002.22.661.0024.2054.3.3.90.00.00	R$ 47.726,80

Itaiópolis, 16/05/2025

IVAN RECH:92783805987
Assinado de forma digital por IVAN RECH:92783805987
Dados: 2025.05.16 09:15:29 -03'00'

IVAN RECH
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

COM BASE NO ART. 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - SC, torna pública a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo nº 75, Inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO JUNTO AO SEBRAE/SC (SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA), PARA O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, COM O OBJETIVO DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE AOS PEQUENOS EMPREENDIMENTOS**, **DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2025 E 2026,** conforme condições e especificações constantes abaixo:

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/SERVIÇO A SER PRESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO JUNTO AO SEBRAE/SC PARA O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, COM O OBJETIVO DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE AOS PEQUENOS EMPREENDIMENTOS, DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2025 E 2026.**	1	Serviço	R$ 148.480,00	R$ 148.480,00
				TOTAL	**R$ 148.480,00**

2.1. Conteúdo programático:

2.1.1. Consultorias em gestão municipal, Sala do Empreendedor, Compras Públicas, Desburocratização, Educação Empreendedora e Turismo.

2.1.2. Capacitações, Encontros Estaduais, Diagnósticos de Maturidade e Desenvolvimento de Produtos Turísticos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc739e89f53456.

2.1.3. Por tratar-se de prestação de serviços, a Ordem de Compra será o instrumento de formalização do contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto justifica-se pelos amplos benefícios adquiridos por meio dos serviços garantidos pelo projeto Cidade Empreendedora, os quais serão realizados conforme especificações indicadas abaixo:

3.1.1. As propostas de ações do SEBRAE serão voltadas aos seguintes eixos: gestão municipal; sala do empreendedor; compras públicas; desburocratização; educação empreendedora e turismo. Tais eixos estão de acordo com o programa Cidade Empreendedora do Sebrae e fazem parte do combo essencial. Apenas o eixo acerca do turismo é proveniente do combo premium. Isso, pois, o programa possui soluções moduláveis de acordo com a demanda do município.

3.1.2. O combo Essencial apresenta as seguintes soluções:

3.1.2.1. GESTÃO MUNICIPAL:

a) Consultoria para inscrição no Prêmio Prefeito Empreendedor: Até 14h de Consultoria para auxílio ao município na redação das boas práticas municipais, identificação de resultados, orientações para as evidências de resultados, escolha das categorias apropriadas, permitindo a inscrição de projetos do município na premiação Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor; Report mensal do projeto Relatório mensal com reunião de até 01 hora, para apresentação do status e execução do projeto, para garantir fluxo de informações adequado, para definições quanto ao andamento, dificuldades e resultados obtidos com o projeto em andamento.

b) Aprimoramento da Atuação do Agente de Desenvolvimento: Até 50 horas de consultoria disponibilizadas ao longo do ciclo do programa, fazendo o acompanhamento de desempenho da atuação do Agente de Desenvolvimento, com o objetivo de estimular a articulação do desenvolvimento econômico local e auxiliar nas dúvidas e incentivo para o cumprimento do plano de trabalho do AD.

c) Cursos de formação AD TOP: Capacitação no curso de formação presencial (16h); capacitação no curso Avançado de Agente de Desenvolvimento, visando fornecer subsídios e competências para que o Agente de Desenvolvimento atue como um articulador do processo de desenvolvimento econômico local. A quantidade máxima de participantes dentro do ciclo é definida conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes - 02 vagas; e acima de 30.001 habitantes - 04 vagas).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc739e89f53456.

d) Encontro Estadual de Atores do Desenvolvimento Participação no Encontro Estadual em 202X e no Encontro Estadual em 202X, com 08 horas de programação científica. A quantidade máxima de participantes dentro do ciclo é definida conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 03 vagas; de 30.001 até 100.000 habitantes - 05 vagas; e acima de 100.000 habitantes - 07 vagas).

e) Plataforma Cidade Única: Acesso a plataforma com informações que sintetizam várias bases de dados sobre estatísticas relacionadas ao grau de desenvolvimento do município. Estas são atualizadas, extraídas de fontes secundárias e de acesso público junto a órgãos especializados. A plataforma estará estruturada em capítulos que apresentam o município sob diversos aspectos, como: Gerais, Demográficos, Sociais, Infraestrutura, Finanças Públicas, Econômicos.

f) Leme da Liderança Cívica: Capacitação com 32 horas de trabalho tendo como objetivo contribuir para o desenvolvimento de líderes engajados nas causas transformadoras do contexto socioeconômico do local onde vivem, e que se fundamentam no valor da cooperação para a promoção das mudanças e melhorias desejadas. O público-alvo são pessoas que ocupam funções de liderança em instituições públicas e privadas ou governanças envolvidas com o desenvolvimento socioeconômico de uma comunidade.

3.1.2.2. DESBUROCRATIZAÇÃO:

a) Diagnóstico de Maturidade na Desburocratização: Solução com o objetivo avaliar a maturidade da gestão pública municipal frente ao cenário ideal projetado para os trabalhos propostos e objetivos pretendidos com a atuação na Desburocratização do processo de abertura, alteração e baixa de empresas. A solução irá permitir que os gestores municipais tenham clareza do grau de maturidade e avanços no eixo da desburocratização.

b) Webinar Anual de Capacitação dos Licenciadores: Seminário com 8h de duração, transmitido ao vivo para os servidores dos municípios participantes do programa Cidade Empreendedora, abordando aspectos relacionados com a desburocratização e o licenciamento da abertura de empresas. O evento tem o objetivo de trazer ao público as alterações jurídico-regulatórias que impactam nas atividades de abertura, alteração e baixa de empresas, de competência dos municípios. Os assuntos tratados irão abordar: - Perspectivas e desafios. - Impactos da Lei de Liberdade Econômica no Ambiente de Negócios. - Alterações jurídico-regulatórias. - Boas práticas.

c) Brasil Mais Simples – Etapa SC Participação no evento Brasil Mais Simples – Etapa SC: Com realização bienal e 08 horas de programação científica específica da temática desburocratização dos processos de abertura, alteração e baixa de empresas. A sugestão é a participação de representantes dos licenciadores municipais (posturas/planejamento, vigilância sanitária e meio ambiente). (Até

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc739e89f53456.

30.000 habitantes 05 vagas; de 30.001 até 100.000 habitantes - 07 vagas; e acima de 100.000 habitantes - 10 vagas).

3.1.2.3. SALA DO EMPREENDEDOR:

a) CONSULTORIAS: Aprimoramento da Sala do Empreendedor Horas de consultoria disponibilizadas ao longo do ciclo do programa, para o acompanhamento de desempenho da sala do empreendedor, articulação, avaliação e apoio no planejamento de ações realizadas e planejadas pela Sala do Empreendedor, além de orientações gerais para que o município realize o devido atendimento e suporte ao Microempreendedor Individual. A execução dos trabalhos prevê a aplicação horas de consultorias conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes - 100 horas; acima de 30.001 habitantes - 150 horas).

b) CAPACITAÇÕES / ENCONTROS: Capacitação Anual dos Atendentes da Sala do Empreendedor Treinamento de 08 horas realizado anualmente capacitando os atendentes da sala do empreendedor para entenderem seu papel, a importância do atendimento e do serviço que prestam à sociedade e apresentar de forma prática soluções que auxiliem nos atendimentos (soluções Sebrae disponíveis, sistema de registro de atendimentos e MEI), além de atualização sobre temas importantes e com impacto direto no atendimento aos empreendedores. A participação na capacitação é prevista conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 02 vagas; de 30.001 até 100.000 habitantes - 04 vagas; e acima de 100.000 habitantes - 06 vagas).

3.1.2.4. COMPRAS PÚBLICAS:

a) CONSULTORIAS: Diagnóstico de Maturidade nas Compras Públicas Solução com o objetivo avaliar a maturidade da gestão pública municipal frente ao cenário ideal projetado para os trabalhos propostos e objetivos pretendidos com a atuação no fomento das compras públicas municipais. A solução irá permitir que os gestores municipais tenham clareza do grau de maturidade e avanços no eixo de compras públicas.

b) CAPACITAÇÕES / ENCONTROS: Webinar Anual de Capacitação dos Compradores Seminário com 8h de duração, transmitido ao vivo para os servidores dos municípios participantes do programa Cidade Empreendedora, abordando aspectos relacionados com as compras governamentais. O evento tem o objetivo de promover a capacitação e o debate sobre a implementação de uma boa governança da política de compras do município, com o olhar para o fomento local, através das compras dos pequenos negócios. Os assuntos tratados irão abordar: - A nova lei de licitações e seus impactos nas compras governamentais. - Planejamento das compras com o olhar para os pequenos negócios. - Perspectivas e desafios das compras locais. - Boas práticas.

c) Encontro Estadual de Compras Encontro Estadual com realização bianual com 08 horas de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc739e89f53456.

programação científica específica da temática Compras Governamentais. A participação na capacitação é prevista conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes - 03 vagas; acima de 30.001 - 05 vagas).

d) Evento Prefeitura Parceira do Empresário Workshop para apresentação da prefeitura como parceira do empreendedorismo local, com 08 horas de duração com três momentos: Abertura e Fala Institucional do Município, Painel de Oportunidades, Oficina de Capacitação em Compras Públicas. O workshop visa permitir que os empresários tenham condições de serem fornecedores do município, usufruindo das vantagens e dos benefícios previstos em lei para que tenham sucesso em seus negócios com o poder público.

3.1.2.5. EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA:

a) Oficina On-line para Professores: Com o objetivo de capacitar os professores para temáticas da educação empreendedora, busca-se, através de oficinas online propiciar o acesso a conteúdos atuais de maneira interativa.

b) Caderno de Atividades do Jovem Empreendedor 1º ao 9º ano (on-line): Cartilha criada para apoiar o desenvolvimento das atividades da solução Jovem Empreendedor, voltada para alunos do Ensino Fundamental I e II para estimular e despertar o empreendedor que vive em cada um de nós.

c) E-book's de Educação Empreendedora para professores: Pretende-se encaminhar um e-book a cada dois meses para que os professores possam consumir, capacitar-se e utilizar em suas práticas educativas o conhecimento.

O combo Essencial apresenta as seguintes soluções:

3.1.3. O Combo Premium apresenta as seguintes soluções:

3.1.3.1. TURISMO:

a) Artesanato Turístico: Solução com até 262h com o objetivo de incluir os artesãos e criativos na economia do turismo e fortalecer a oferta turística municipal com produtos de identidade territorial. A implementação da solução é dividida em estudos de aspectos identitários e de técnicas de artesanato locais, oficinas de desenvolvimento e melhoria de produtos, consultorias individuais e elaboração de catálogo digital. Esta solução prevê o desenvolvimento de um catálogo digital com até 4 peças por artesão, atendendo a até 15 participantes.

b) Artesanato gastronômico: Solução com até 262h com o objetivo de incluir os artesãos e criativos na economia da gastronomia e fortalecer a oferta gastronômica municipal com produtos de identidade territorial. A implementação da solução é dividida em estudos de aspectos identitários e de técnicas de artesanato locais na temática de valorização da gastronomia, oficinas de desenvolvimento e melhoria de produtos, consultorias individuais e elaboração de catálogo digital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc739e89f53456.

Esta solução prevê o desenvolvimento de um catálogo digital com até 4 peças por artesão, atendendo a até 15 participantes.

c) Plano Municipal de Turismo: A solução visa orientar a formulação e a execução das políticas de turismo do município, além de torná-lo apto a pleitear sua inclusão em programas de desenvolvimento turístico e de acesso a recursos do Governo Federal. A solução é composta por duas etapas: caracterização do município e dos seus aspectos turísticos, e encontros participativos de planejamento. A primeira fase traça os principais elementos do território ligados a oferta turística; a segunda, utiliza metodologia participativa para construção coletiva do Plano de Turismo, concebido a partir dos anseios legítimos dos atores sociais do local e dos potenciais existentes. A execução dos trabalhos tem a previsão de realização de Reunião de apresentação e validação do plano de trabalho com as autoridades públicas municipais e entidades indicadas; Diagnósticos – caracterização dos principais aspectos do território e do turismo -, cujas horas variam em função do número de habitantes do município e 3 Seminários de planejamento estratégico, que totalizam 12h.

d) Roteiro Turístico Urbano: A solução tem o objetivo de aumentar a competitividade de pequenos negócios de turismo e a atratividade do destino, e promover o exercício do trabalho coletivo. A implementação da solução é dividida em análise do potencial dos empreendimentos e melhoria do modelo de negócio, capacitações e formatação de produto turístico. A duração prevista é de 180 horas de consultoria e 05 oficinas de capacitação. Esta solução prevê o desenvolvimento de um produto turístico coletivo e urbano, atendendo a até 20 empreendimentos e Roteiros Agroturísticos A solução tem o objetivo de aumentar a competitividade e diversificar as atividades de propriedades rurais de produção familiar e agroindústrias, e promover o exercício do trabalho coletivo. A implementação da solução é dividida em análise do potencial dos empreendimentos e melhoria do modelo de negócio, capacitações e formatação de produto turístico. A duração prevista é de 180 horas de consultoria e 06 oficinas de capacitação. Esta solução prevê o desenvolvimento de um produto turístico coletivo e rural, atendendo a até 20 propriedades rurais de produção familiar/agroindústrias.

e) Marca Turística: Esta solução é executada em aproximadamente 4 meses e tem como objetivo aumentar a atratividade do destino turístico para melhorar o ambiente de geração de negócios às empresas do município. A implementação da solução é dividida em diagnóstico dos elementos identitários territoriais, e encontros coletivos de criação dos atributos e estratégias da marca turística. O município terá entregável a marca turística, manual de uso e estratégias de gestão da marca.

f) Diagnóstico de maturidade em destino turístico inteligente: Solução com duração de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc739e89f53456.

aproximadamente 2 meses para conhecer o grau de maturidade em destino turístico inteligente do município, para orientar a formulação e a execução das políticas de turismo e aumentar sua competitividade e sustentabilidade. A solução é composta por três etapas: caracterização dos seus aspectos turísticos do município nos eixos que compõem um destino turístico inteligente (tecnologia, experiência do turista, governança, sustentabilidade e acessibilidade), inserção dos dados no sistema de diagnósticos do Sebrae e geração automática de um plano de ações.

g) Pack de Horas em Inovação para Varejo, Turismo e Gastronomia: Conjunto de 100 horas disponibilizadas para contratação de soluções Sebrae voltadas para inovação. O uso das horas deverá ser feito exclusivamente em empresas no eixo do turismo.

3.1.4. Ademais, é importante destacar que o município de Rio Negrinho considera essencial a adoção de ações em prol do desenvolvimento da cidade e, em vista disso, busca sempre promover novas alternativas visando fomentar a entrega de melhores serviços para os pequenos empreendedores do município, bem como, tem como objetivo criar ambientes favoráveis para desenvolver o pensamento empreendedor em todos os âmbitos, gerando, assim, melhores resultados em termos de crescimento e desenvolvimento econômico.

3.1.5. Logo, por meio desta contratação, a Administração Pública Municipal pretende fortalecer e dar suporte aos pequenos empreendimentos, criando um plano estratégico que inclui desburocratização, capacitação e suporte contínuo para promover o desenvolvimento sustentável no município. Além disso, o acompanhamento desses projetos por profissionais capacitados permitirá identificar e corrigir eventuais falhas no processo, aumentando a eficácia na utilização dos recursos captados.

3.1.6. À vista do exposto, a Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho opinou pela possibilidade da contratação, através de processo de Dispensa de Licitação, conforme **Parecer nº 46/2025 – CONJUR/PMRN**, documento anexo, parte do presente, independentemente de transcrição, o qual estabelece:

> *Art. 75. É dispensável a licitação quando:*
>
> *(...)*
>
> *XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc739e89f53456.

social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

(...)

4. DA CONTRATADA

4.1. CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA; **CNPJ:** 82.515.859/0001-06.

5. DOS DOCUMENTOS

A proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

5.1. Estatuto Social;

5.2. Certificado de Registro Cadastral CRC;

5.3. Declaração Unificada;

5.4. Cartão CNPJ;

5.5. Certidão Conjunta Negativa quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciárias, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

5.6. Certidão Negativa Estadual;

5.7. Certidão Negativa Municipal;

5.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.11. Três contratos firmados com municípios de Santa Catarina que já utilizam os serviços do projeto Cidade Empreendedora;

5.12. Proposta comercial.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta Dispensa de Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 322/10.001.2391.0004.0661.0010.3.3.3.90.0000000000, do orçamento vigente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Recursos próprios (ordinários).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc739e89f53456.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação será de **R$ 148.480,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais).**

7.2. O valor contratado está em conformidade com os praticados pela empresa SEBRAE/SC em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza. Tal comprovação foi realizada por meio da apresentação de contratos firmados com outros municípios de Santa Catarina, conforme informações indicadas abaixo:

7.2.1.1. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023 - MUNICÍPIO DE POMERODE - R$ 258.633,70. Vigência do contrato: 31/12/2024.

7.2.1.2. CONTRATO Nº 091/2023 - MUNICÍPIO DE INDAIAL - R$ 298.594,78. Vigência do contrato: 31/12/2024.

7.2.1.3. CONTRATO Nº 119/2023 - MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - R$ 199.759,50. Vigência do contrato: 31/12/2024.

7.3. Logo, para a avaliação do preço utilizou-se como parâmetro o disposto no *§5º do art. 43*, do Decreto n. 15.259, de 09 de maio de 2023*: "Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."*

7.4. Sendo assim, considerando os contratos recebidos e o fato de que os preços contratados, para todos os municípios citados acima, abrangem pacotes de serviços, a depender da demanda do município, que vão dos mais básicos aos mais completos, contatou-se que os valores estão de acordo com os praticados no mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 15.259/2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021", e que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Rio Negrinho/SC.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços, e será dividido em 16 (dezesseis) parcelas iguais, no valor de **R$ 9.280,00 (nove mil e duzentos e oitenta reais)**, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc739e89f53456.

certificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do servidor designado para fiscalização do contrato, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

8.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Obrigações da **CONTRATADA:**

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto/realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Compra, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços executados mencionados neste Edital;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, durante todo o período de contratação, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o Termo de Referência e Edital;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

9.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9.1.8. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, qualquer alteração na programação dos trabalhos;

9.1.9. A Contratada é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais decorrentes da execução do futuro contrato;

9.1.10. A Contratada declara ter conhecimento e concorda em cumprir todas as normas e procedimentos da Contratante, inclusive as normas de segurança e higiene do trabalho;

9.1.11. A Contratada se obriga a reparar todos os danos causados à Contratante, seus servidores ou terceiros, em decorrência da execução do futuro contrato;

9.1.12. A Contratada se obriga a observar as normas de conduta ética e profissional durante a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc739e89f53456.

execução do futuro contrato;

9.1.13. A Contratada se obriga a manter um canal de comunicação aberto com a Contratante para dirimir dúvidas e resolver problemas relacionados ao projeto Cidade Empreendedora.

9.2. Obrigações da **CONTRATANTE:**

9.2.1. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais, no prazo previsto no presente Edital;

9.2.2. Exercer a fiscalização do cumprimento do objeto e das obrigações da Contratada através de servidor indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

9.2.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa;

9.2.5. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital;

9.2.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e o cumprimento das obrigações, por meio de servidor especialmente designado;

9.2.8. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.9. Aplicar à empresa as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no caso de indevida execução ou inexecução do objeto;

9.2.10. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc739e89f53456.

10.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência terá início na data de assinatura do contrato para vigorar até o dia 30 (trinta) de novembro de 2026, respeitados os termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado em contrato, nos termos do artigo 111 da referida lei.

11.2. A execução completa do objeto dependerá do fiel cumprimento das orientações repassadas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc739e89f53456.

pelo Sebrae e da cooperação do município.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, ou documento equivalente (ordem de compra) consiste na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A fiscal titular do futuro contrato será a servidora Mariangela Aparecida Scharmach, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula 7231-07, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

12.5. Em caso de ausência ou impossibilidade da titular, o fiscal substituto será o servidor Patrick Alan Romero Cavalheiro, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula 47081, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou prestação de serviços inadequada e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc739e89f53456.

13.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. À vista do exposto, aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento no Artigo 75, Inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Rio Negrinho, 27 de maio de 2025.

PABLO RICARDO RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc739e89f53456.

PABLO RICARDO RIBEIRO
***.848.229-**
27/05/2025 16:11:48
Assinatura eletrônica
Conforme Decreto Municipal 13911/2020

ANDERSON GODOY
***.782.589-**
27/05/2025 15:04:08
Assinatura eletrônica
Conforme Decreto Municipal 13911/2020